

ATO Nº 223/GP/TRT 19a, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no artigo 3º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2014, de 24.02.2014, bem como os termos da REPRESENTAÇÃO TRT 19ª SOF 01/2015, de 18.12.2015,

RESOLVE:

- Art. 1°. **Determinar** o pagamento da diferença de auxílio-saúde, relativo ao ano de 2015, por beneficiário titular cadastrado no mês de dezembro/2015 Magistrados, Servidores do Quadro Permanente, Comissionados, Inativos, Pensionistas Civis, Requisitados e Removidos, do Plano de Assistência Médico-Hospitalar.
- Art. 2º. **Estabelecer** que esse valor de auxílio-saúde se estenderá a todos os beneficiários dependentes regularmente cadastrados no Plano de Saúde.
 - Art. 3°. Os efeitos financeiros do presente Ato retroagem a 17.12.2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se em B.I.

Original Assinado
PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador-Presidente

Publicado no BI nº 12, de 21/12/2015

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 223/GP/TRT 19ª, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

TABELA DO VALOR DA DIFERENÇA DE AUXÍLIO-SAÚDE, RELATIVA AO ANO DE 2015, POR BENEFICIÁRIO TITULAR E DEPENDENTES CADASTRADOS NO MÊS DE DEZEMBRO/2015 NO PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO - HOSPITALAR POR CATEGORIA DE PLANO

BENEFICIÁRIOS	PLANO ESPECIAL	PLANO BÁSICO
MAGISTRADOS, SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE, COMISSIONADOS, INATIVOS, PENSIONISTAS CIVIS, REQUISITADOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, REMOVIDOS e seus beneficiários dependentes	R\$ 244,00	R\$ 244,00
BENEFICIÁRIOS ESPECIAIS (antigos agregados)	s/reembolso	s/reembolso